



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 46/2022

Sete Lagoas, 28 de abril de 2022.

Rogério Avelar Barbosa
CPF/CNPJ: 491.513.806-25
Rua Raimundo José Dias, 395
Morro do Claro - Sete Lagoas / MG
CEP: 35.701-114

Assunto: **Comunicação de arquivamento**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0012036/2021-87].

Caro empreendedor,

Informamos que a solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na Fazenda Monte Verde - Quinhão A, município de Jequitibá / MG, **protocolada sob o número 02000001929/19, foi arquivada** devido à ausência de atendimento à solicitação de informação complementar, conforme o que segue:

1. Foi solicitado um primeiro pedido de informações complementares ao requerente, dos seguintes documentos: Esclarecimentos sobre a área autuada pelo Auto de Infração - AI nº 66.692/2017 e Boletim de Ocorrência nº 100.258 de 14/09/2017, onde foi solicitado a apresentação do comprovante de pagamento do AI; Informar a tipologia da vegetação do imóvel e região; Correção do Cadastro ambiental Rural - CAR; Apresentação do Projeto Técnico de Reparação da Flora - PTRF da área desmatada e autuada, Confirmação da área de localização da Reserva Legal do imóvel, já averbada em Cartório de Registro de Imóveis e Apresentar número de registro no SINAFLO. Após análise da documentação, foi necessário o envio de um segundo pedido de informações complementares, com Adequação do processo administrativo para Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva, conforme Decreto nº 47.749/2019 em seus artigos 12,13 e 14, por inexistência de elementos à sua análise, tais como: Inventário florestal para aferição da tipologia da área suprimida, cópia do auto de infração, desistência voluntária de defesa ou recurso apresentado pelo infrator e parcelamento dos débitos devidos a título de multa aplicada em auto de infração.

2. Após análise ao referido processo, foram solicitadas informações complementares, que não foi atendido, para adequação deste processo para autorização para intervenção ambiental Corretiva, conforme Decreto nº 47.749/2019 em seus artigos 12, 13 e 14.

Conforme Seção XII do Decreto 47.749 de 2019 (artigos 78 a 83), cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que determinar o arquivamento do processo. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Leite Costa, Servidor (a) Público (a)**, em 28/04/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45697716** e o código CRC **28D15127**.

Referência: Processo nº 2100.01.0014744/2021-12

SEI nº 45697716

Rua Zoroastro Passos, 30 - 2º andar - Centro - Sete Lagoas - CEP 35700-017